PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 510 - CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.193/2010 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CREAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (01) um cargo de TRATORISTA, o qual deverá ter experiência em operação de máquinas agrícola, serem ocupados por profissionais de nível de ensino fundamental e cuja remuneração salarial será de R$530,00 (quinhentos e trinta reais) e mais R$5,00 (cinco reais), por hora trabalhada.

Parágrafo único: O provimento do cargo ora criado será por contrato temporário durante a duração do programa. E de acordo com Art. 37 Inciso IX da C. F. e Art. 8° Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2.° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se disposições em contrário.

Claraval, 13 de outubro de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal